



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 1.598/2014,**  
de 25 de março de 2014.

**“Fixa o Índice para a Revisão Geral Anual da remuneração dos subsídios dos Secretários e dá outras providências”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 1°** - Fica reajustado o valor do subsídio dos Secretários no percentual de **5,9633%** (cinco vírgula, nove, seis, três, três pontos percentuais), índice de Revisão geral Anual concedido aos Servidores Municipais, conforme estabelece o artigo 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 688/2004 alterada pela Lei Municipal n° 989 de 28 de março de 2008.

**Parágrafo único:** O percentual fixado neste artigo será devido, a partir de 1° março de 2014.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 25 de março de 2014.

  
**IAD CHOLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se  
Data Supra

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Secretario Municipal de Administração.